



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa

Praça Rodolfo de Morais s/n - fone/fax: (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00- GRAVATA-PE

www.camaramunicipaldegravata.com.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de engenharia de segurança do trabalho conforme as obrigatoriedades das legislações trabalhistas e previdenciárias atuais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Gravatá/PE.

1.2 Critério de julgamento: Menor preço.

1.3 Forma de adjudicação: GLOBAL.

1.4 Modo de disputa: Aberto.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A obrigatoriedade do envio dos eventos do e-social do Órgão Público começou no ano de 2023, quando foram enviados os dados de segurança e saúde no trabalho (SST). Por esse motivo, as entidades públicas se adequaram à nova obrigação acessória do Governo Federal.

A contratação visa promover a saúde e preservar a integridade dos servidores públicos municipais, no que concerne ao cumprimento das exigências contidas nas Normas Regulamentadoras 5, 7, 9, 15, 16 e 17, com o fito de atender os requisitos exigidos pelo Regulamento Geral da Previdência Social - RGPS e o previsto nos artigos 157, 158 e 168 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. A contratação dos serviços deverá observar, ainda, as disposições das legislações referente ao SST.

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas no campo de saúde dos trabalhadores, conforme estabelece a NR 7 da Portaria nº 3.217/78, do Ministério do Trabalho, instruída pela Lei nº 6.514/77, redigidas pelas Portarias nº 24/94 e nº 8/96. O mesmo está articulado com o disposto nas demais Normas Regulamentadoras, principalmente a NR 1 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. O PCMSO considera as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.

O programa tem caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa

Praça Rodolfo de Moraes s/n - fone/fax: (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

www.camaramunicipaldegravata.com.br

da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.

Os Programas de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho

são parte fundamental para a construção e manutenção da qualidade de vida dos servidores e têm como objetivo atuar de maneira preventiva, com ações que visam eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais bem como as causas de mal-estar no ambiente de trabalho.

A contratação pleiteada é justificada pela obrigatoriedade de atendimento aos ditames do artigo, 7º, do inciso XXII da Constituição Federal, do Capítulo V da CLT, com a redação dada pela Lei nº. 6.514/1977 e as Normas Regulamentadoras- NRs 01, 07, 09, 15 e 16, a saber:

a) A NR01 descreve a Disposições Gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais, que tem como objetivo estabelecer as disposições gerais, o campo de aplicação, os termos e as definições comuns às Normas Regulamentadoras - NR relativas à segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho - SST.

b) A NR 07 dispõe sobre o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - estabelece diretrizes e requisitos para o desenvolvimento do programa nas organizações, com o objetivo de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da organização.

c) A NR 09, estabelece os requisitos para a avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos quando identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, previsto na NR-1, e subsidiá-lo quanto às medidas de prevenção para os riscos ocupacionais.

d) A NR 15, descreve as atividades, operações e agentes insalubres, inclusive seus limites de tolerância, de fine as situações que, vivenciadas nos ambientes de trabalho pelos trabalhadores, demonstrem a caracterização do exercício insalubre e também os meios de protegê-los da exposição nociva à saúde.

e) A NR 16, descreve as atividades e operações perigosas, as quais constam nos anexos da referida norma do MTE– Ministério do Trabalho e Emprego, as segurando ao empregado a percepção de adicional incidente sobre o seu salário base.

f) O Perfil Profissiográfico Previdenciário é um documento laboral e individual do empregado, destinado ao levantamento de informações referentes a atividade que exerce, exposição a agentes nocivos, registros ambientais com base no LTCAT, resultado de monitorização biológica com base no PCMSO (NR-7) e PGR (NR-1) e dados administrativos.

Programa de Gerenciamento



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa

Praça Rodolfo de Moraes s/n - fone/fax: (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE

www.camaramunicipaldegravata.com.br

2.1.2. Ele serve à empresa como instrumento de informações a serem encaminhadas ao INSS.

a) LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, conforme estabelece o Art.58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefício da previdência social, é o documento onde são identificados os agentes físicos, químicos e/ou biológicos aos quais o trabalhador está exposto e que são prejudiciais à saúde ou à integridade física. É instrumento para o fornecimento de informações ao sistema previdenciário para fins de concessão da aposentadoria especial.

b) Os exames médicos e complementares consistem em um rol de exames que são solicitados e monitorados pelo médico do trabalho, de acordo com os riscos em que os trabalhadores estão expostos.

2.1.3. A contratação constante do objeto em questão é justificada pela inexistência no quadro funcional desse Conselho de profissionais habilitados para a referida prestação dos serviços.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DOS VALORES

3.1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

3.1.1 A empresa a ser contratada deverá executar os seguintes serviços, nas seguintes quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE MEDIDA	QUANTID	VALOR EST. UND	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de engenharia de segurança do trabalho conforme as obrigações das legislações trabalhistas e previdenciárias atuais, para atender as necessidades da	mês	12	R\$5.508,94	R\$66.107,28



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa

Praça Rodolfo de Moraes s/n - fone/fax; (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

www.camaramunicipaldegravata.com.br

Câmara Municipal de Vereadores de Gravatá/PE.					
---	--	--	--	--	--

Valor global: R\$ 66.107,28 (sessenta e seis mil cento e sete reais e vinte e oito centavos)

- a) Os quantitativos poderão sofrer acréscimo ou diminuição, consoante o disposto na legislação vigente pertinente ao tema.
- b) A relação com as unidades onde serão executados os serviços deste TR, bem como metragem de cada uma, encontram-se no anexo I deste documento.
- c) Os serviços deverão ser prestados com produtos e técnicas compatíveis com a legislação em vigor.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser executados conforme as necessidades da Câmara Municipal de Gravatá, a qual formulará o pedido via e-mail (Ordem de fornecimento), tendo a licitante o prazo de até 48 (quarenta e oito horas) corridos para iniciar a referida execução.

4.2. Os serviços executados em desacordo com a proposta de preços, deverão ser refeitos em até 24 (vinte e quatro horas) contadas da notificação.

4.3. A execução dos serviços em outras localidades, não será aceita como justificativa para os atrasos em sua prestação.

5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

5.1. Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade das especificações constantes neste termo de referência.

5.1.1. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa

Praça Rodolfo de Moraes s/n - fone/fax: (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

www.camaramunicipaldegravata.com.br

5.1.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.1.1.2. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

6. DOS PARTICIPANTES

6.1 Poderão participar do objeto do certame, as empresas que desenvolverem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo de referência.

6.2 Não poderão participar do certame ou ser contratadas, direta ou indiretamente, as pessoas físicas e jurídicas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública da União, Estados, Distrito Federal e/ou Municípios.

7. DA PROPOSTA

7.1. As propostas apresentadas pelas empresas interessadas na participação do certame deverão conter:

a) Valor unitário e valor total dos itens, com apenas duas casas decimais após a vírgula;

b) Valor total que será expresso em real e por extenso.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com recursos da seguinte dotação orçamentária:

01 031 0101 Processo Legislativo

01 0310101 2825 0000 Manutenção das Ações de Gestão e Coordenadoria da Câmara Municipal

009 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa

Praça Rodolfo de Moraes s/n - fone/fax: (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

www.camaramunicipaldegravata.com.br

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente do presente processo terá vigência de 09 (NOVE) meses, contados da data de sua assinatura, permitida a prorrogação nos termos da legislação vigente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- a) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- b) Documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;
- c) Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- c) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para entrega dos produtos e para prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados por este, desde que observadas às normas de segurança;
- d) Destinar local central, para a guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, quando solicitado;
- e) Quando da realização dos serviços fora do horário normal de expediente, a Contratante deverá disponibilizar um funcionário para acompanhamento de todos os serviços executados para fins de fiscalização e atesto da nota fiscal de serviços.
- f) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas;
- g) Efetuar o pagamento referente aos serviços prestados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor/fiscal do serviço;
- h) Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência;



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa

Praça Rodolfo de Moraes s/n - fone/fax: (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

www.camaramunicipaldegravata.com.br

i) Acompanhar e fiscalizar o contrato através do gestor designado pelo setor responsável, o qual verificará e exigirá o cumprimento das obrigações da Contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responsabilizar-se pelo fornecimento de mão-de-obra, produtos, desinfetantes, equipamentos, EPIs, ferramentas, utensílios e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de desinsetização, objeto do presente Termo de Referência;

b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente; c) Manter a disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação pela Contratante, qualquer empregado que apresente conduta inconveniente;

c) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, conforme normas e legislações em vigor;

d) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;

e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Contratante;

~~b) Responsabilizar-se~~

f) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

g) Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato a ser firmado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Câmara Municipal;

h) Responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa

Praça Rodolfo de Moraes s/n - fone/fax: (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

www.camaramunicipaldegravata.com.br

i) Responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como as necessárias para a execução do mesmo;

j) Facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização do setor responsável através de seus órgãos de controle, promovendo fácil acesso aos serviços em prestação, bem como atender prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização, dando-lhe este atendimento no prazo máximo de 24 horas, sob pena de advertência;

k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ou seja, manter-se em situação regular com toda a sua documentação dentro da validade, nem ter sido declarada inidônea pela Administração Pública;

l) Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte contratado, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

m) Dar garantia permanente aos serviços executados.

n) A CONTRATADA é responsável pela emissão da ART e deverá ser expedida por profissionais legalmente habilitados pelos respectivos Conselhos de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU), bem como efetuar seu pagamento junto aos órgãos competentes.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento referente ao fornecimento objeto do presente termo de referência deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato da Câmara Municipal de Gravatá.

12.2 Para cada intervenção realizada deverá ser emitida uma Nota Fiscal, pela empresa contratada.

n) A CONTRATADA



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)
Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa
Praça Rodolfo de Moraes s/n - fone/fax: (81) 3533-0337/1346
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.
www.camaramunicipaldegravata.com.br

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O(A) CONTRATADO(A) deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

13.2. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

14.4. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa

Praça Rodolfo de Morais s/n - fone/fax: (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

www.camaramunicipaldegravata.com.br

14.5. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

14.6. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

15. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

15.1. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

15.1.1 Constituirão motivos para extinção do contrato a ser firmado, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Não cumprimento cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção de licenças de funcionamento, ou impossibilidade de obtenção, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto; e

g) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

h) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa

Praça Rodolfo de Moraes s/n - fone/fax: (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE

www.camaramunicipaldegravata.com.br

i) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

j) Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

l) A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

m). O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas

16. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.3 A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo do servidor designado pelo Presidente da Câmara ou responsável legal. Esta pessoa ficará incumbida da fiscalização da execução dos serviços e pelo atesto no comprovante de execução de serviços, o qual deverá ser entregue à Administração da Secretaria solicitante, em anexo à nota fiscal, para que possa ser remetê-la imediatamente setor financeiro, para efeito de pagamento.



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa

Praça Rodolfo de Morais s/n - fone/fax: (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

www.camaramunicipaldegravata.com.br

16.4 A Empresa CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

16.5 Os Serviços somente serão aceitos, para fins de cumprimento das obrigações da CONTRATADA e consequente pagamento, após constatação da execução dos serviços através dos comprovantes de execução, onde deverá constar o relatório de execução, a metragem quadrada de toda a área construída e do terreno.

16.6 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Projeto, nem por quaisquer danos ou irregularidades constatadas a posteriores.

16.7 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, o Sr. Roberto Alves de Medeiros Silva, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021

17. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 Os serviços deverão ser executados às custas da CONTRATADA, em obediência às normas legais pertinentes e conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2 Os serviços deverão ser executados nas dependências indicadas pela CONTRATANTE, podendo haver a necessidade de deslocamentos nos limites do município de Gravatá/PE, de acordo com as especificações contidas na Ordem de Serviços/Fornecimento emitida pelo setor competente da CONTRATANTE, ficando vedada a realização de quaisquer serviços não autorizados previamente através de OS.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa

Praça Rodolfo de Moraes s/n - fone/fax: (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

www.camaramunicipaldegravata.com.br

19. LGP

1. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)
2. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)
3. A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)
4. Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem

20. DO FORO

- 20.1 Fica estabelecido o foro da comarca de Gravatá/PE para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo de Referência, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Gravatá/PE, 09 de abril de 2025.

contratados. Assinatura: